



JUSTIFICATIVA SOBRE A DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

"§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I- subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...)"

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se à possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

" A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Saúde

deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípua, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Pela Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca foi apresentado Plano de Trabalho com a finalidade no recebimento de Incremento para aporte financeiro para aquisição de material de custeio necessários na oferta de atendimento de saúde: aquisição de material de custeio utilizado na prestação de serviços de assistência a saúde e de atendimento no Centro Especializado de Reabilitação – CER II **no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, conforme Ofício 0160/2019 – PrMF – Câmara dos Deputados – Gabinete do Deputado Marco Feliciano de 06/12/2019 onde destina o valor de R\$ 100.000,00 e Emenda Parlamentar nº 38660001 – GND3 no valor de R\$ 500.000,00 indicada pelo Senador Airtón Sandoval.

A Entidade realiza um relevante trabalho de prestação de serviços na área de assistência a saúde e atendimento no Centro Especializado em reabilitação, destinado à pessoas com deficiência intelectual e múltipla no âmbito do sistema único de saúde – SUS.

Além disso, tem-se que a atividade executada é singular no Município, não há nenhuma outra Entidade que receba subvenção que exerça o objeto mencionado.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca/SP, 26 de junho de 2020.



Jose Conrado Dias Netto
Secretário de Saúde
Município de Franca

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



APAE
Franca-SP



Ofício nº 87/2020

Franca, 06 de maio de 2020.

Ref.: Encaminhamento de Plano de Trabalho - Emenda Parlamentar

Ilmo. Senhor Secretário,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, vem cumprimentá-lo cordialmente e encaminhar Plano de Trabalho no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Este recurso é oriundo da destinação de emendas parlamentares, sendo R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) destinada pelo então Senador Ailton Sandoval e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinada pelo Deputado Marco Feliciano.

Informamos por oportuno que o referido Plano foi previsto para ser executado em 24 meses, considerando que não pode ser aplicado no pagamento de pessoal.

Certos de vossa atenção, agradecemos e nos colocamos a disposição para providências necessárias, apresentando na oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca
Gestão 2020 - 2022

Ilmo. Senhor,
José Conrado Dias Netto
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Franca
A/C Sandra Vilela

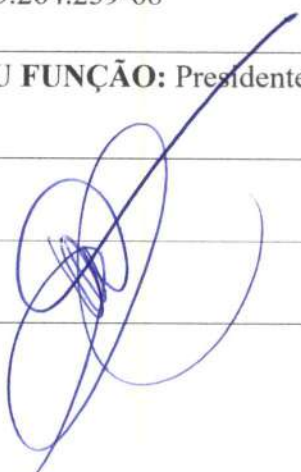
Sandra R. Vilela Fonseca
Escriturária

**PLANO DE TRABALHO – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E CENTRO
ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II – ANO DE 2020****I – DADOS CADASTRAIS****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR**

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA		
CNPJ: 45.316.338/0001-95		LOGRADOURO: Avenida Dom Pedro I
Nº.: 1871	BAIRRO: Jd. Drº Antônio Petrágia	DATA DE EMISSÃO DO CNPJ: 24/01/1970
MUNICÍPIO: FRANCA		CEP: 14.409-170
DDD: (16)	TELEFONE (S): 3712-9700	
E-MAIL: apae@apae Franca.org.br / servicosocial@apae Franca.org.br		SITE: www.apae Franca.org.br
Banco: do Brasil Conta corrente: 501227-9		Agência: 6520-X Praça de Pagamento: Franca/SP

II. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE

NOME: Agenor Gado		CPF Nº: 195.264.239-68
RG Nº.: 354.520	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SC	CARGO OU FUNÇÃO: Presidente
R: do Sol , 730 – Residencial Paraíso – CEP 14.403-749 - Franca/SP		
E-mail: agenorgado@quimifinish.com.br		



II - Descrição do projeto

a) Título do projeto

Aquisição de material de custeio utilizado na prestação de serviços de assistência a saúde e de atendimento no Centro Especializado de Reabilitação – CER – II.

b) Identificação do objeto

Aquisição de materiais de custeio utilizados nos Serviços de Assistência a Saúde e no Centro Especializado em Reabilitação, destinados as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, em complementação as disponibilidades do município de Franca.

c) Justificativa da proposição

O município de Franca (SP) está localizado na região nordeste do Estado de São Paulo e sedia a 14ª região Administrativa do Estado. De acordo com o IBGE, foi estimada uma população de 353.187 habitantes para o ano de 2019. Em 2020 a instituição completou 50 anos de efetivo serviço a pessoa com deficiência, sendo referência regional no atendimento às pessoas com deficiência.

Franca pertence a 13ª RRAS (Rede Regional de Assistência à Saúde) e compõe os 10 (dez) municípios da região três colinas (São José da Bela Vista, Restinga, Cristais Paulista, Itirapuã, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Jeriquara, Rifaina e Ribeirão Corrente), e a APAE é a única instituição que oferta atendimento multiprofissional nas áreas da saúde, educação e assistência social nessa região.

A APAE é uma entidade beneficente de assistência social, que atua na habilitação e reabilitação da Pessoa com deficiência, bem como na Defesa e Garantia de Direitos de seu público alvo. De acordo com seu estatuto social, tem por missão “promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária”.

Sua atuação visa promover a qualidade de vida das pessoas com deficiência, prevenir o preconceito e a exclusão numa interface com as principais políticas públicas.

A APAE de Franca está cadastrada no CNES sob o nº 2035901. Foi habilitada como CER II através da Portaria nº 1. 027 de 08 de out. de 2014, para atender a deficiência intelectual e física. Oferta atendimento especializado de saúde, destinado na íntegra aos usuários do SUS, visando a reabilitação clínica funcional, melhoria da qualidade de vida, ampliação das potencialidades laborais e independência nas atividades de vida diária, contribuindo para sua inclusão social. Finalizamos o ano de 2019 com uma média de 960 pessoas com deficiência atendidas no Serviço de Assistência a Saúde e no CER II.

III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração ¹	
			Unidade	Quantitativo	Início	Término
Aquisição de materiais de custeio (Prestação de serviço, materiais de custeio e despesas administrativas), necessários na execução dos Serviços de Assistência à Saúde, bem como no atendimento do Centro Especializado de Reabilitação – CER – II, destinado para até 900 usuários, nos termos do plano de aplicação apresentado.	Realização de cotação de preços dos materiais previstos; Providenciar a aquisição dos mesmos; Prestação de contas	Contratação de serviços de terceiros; Promover a capacitação de equipe técnica e equipe de apoio; Aquisição de material de consumo e acessórios para terapias de saúde; Recursos materiais para profissionais como EPIs; Recursos para manutenção, conservação e melhorias das instalações; Recursos para despesas administrativas.	Pessoas com deficiência atendidas	900 pessoas com deficiência	Mês 1	Mês 24

¹ 24 meses, a partir da liberação do recurso.

IV – PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR PREVISTO
1 – SERVIÇOS DE TERCEIROS: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS TEMPORARIAMENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
Capacitação de equipe de técnica e equipe de apoio: Proporcionar aperfeiçoamento com a participação em cursos, treinamentos, palestras de assuntos diretamente relacionados à equipe técnica de profissionais da área de saúde assim como equipe de apoio como funções administrativas e seus auxiliares. Realização de eventos, cursos e palestras de prevenção às deficiências. Aperfeiçoamento e continuidade da profissionalização da equipe de gestão da instituição.	
Serviços de terceiros: Calibragem de equipamentos de saúde, instalação de persianas em sala de atendimento, manutenção de veículos, troca de pneus (transporte de passageiros e carro de passeio – atendimento domiciliar), instalação / colocação adesivos, faixas identificadoras em blindex, prestação de serviço de jardinagem, conserto de máquinas e equipamentos.	
2 – DESPESAS DE CUSTEIO	
Material de consumo e acessórios para as terapias de saúde: Material ambulatorial, massagador, bandagem, espaguete de piscina, tapete de eva, brinquedos, livro e materiais didáticos-pedagógicos, jogos pedagógicos, termômetro, extensores, bolas, bastões, testes clínicos, entre outros.	R\$ 600.000,00
Material de consumo: Material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, gás, combustível, lanche, material didático e pedagógico, vestuário (cama, mesa e banho), material de consumo, material de expediente, impressos, peças para manutenção de veículos, combustíveis, material educativo e esportivo, material para festividade e reuniões de grupo de trabalho (bebidas, doces, biscoitos, salgados, brindes e afins), uniformes, tecidos e aviamentos, materiais para áudio, vídeo e foto, entre outros.	
Recursos materiais para profissionais: Uniformes, equipamentos de EPI, entre outros	

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



8/

Materiais de manutenção e conservação de instalações:

Material de manutenção como silicone, mangueira, câmera de ar, canaleta, reparo de válvula hidra, abraçadeira, sifão, fita isolante, cadeado, resistência para chuveiro, plugue, lâmpada, fios, cabos, material de manutenção das instalações da entidade, material elétrico e hidráulico, material de proteção e segurança, entre outros.

3 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Despesas administrativas e de Manutenção:

Despesa com correio, material de escritório, xérox, impressos, conserto de máquinas e equipamentos, material de manutenção das instalações da entidade, material elétrico e hidráulico, material de proteção e segurança, despesas com viagens como estadia, deslocamento e alimentação, entre outros.

Outras Despesas administrativas:

Energia elétrica, água e esgoto, informática, comunicação (telefone/internet), assessoria contábil, auditoria, licença para uso de software, prestação de serviço de higiene e limpeza, serviços de lavanderia, prestação de serviço de segurança do trabalho, encadernações, prestação de serviço de encanador, eletricitista, colocadores e manutenção em geral, seguros predial e de carro, entre outros.

Melhorias das instalações:

Elaboração e execução de projeto de bombeiros, elaboração e execução de projeto de acessibilidade, melhoria em poço artesiano já existente, material e prestação de serviço para conservação das instalações.

TOTAL: R\$ 600.000,00

RECEITAS

ORIGEM	REPASSE
Prefeitura Municipal de Franca – Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 600.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Custeio (Prestação de serviço, materiais de custeio e despesas administrativas)	R\$ 600.000,00
TOTAL	R\$ 600.000,00

9/

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS 01	VALOR
Parcela única	R\$ 600.000,00
TOTAL	R\$ 600.000,00

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins a prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Franca, 05 de maio de 2020.

Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca
Gestão 2020 – 2022
José Conrado Dias Netto
CRMV - 17305
Secretário Municipal de Saúde
Município de Franca

08p6120

Kaylla Aparecida Pires Benedito
Coordenadora de SaúdeViviane Cristina da Silva Vaz
Coord. / Gest. Convênios

1 Ata da reunião extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCA
2 realizada no dia sete de maio de dois mil e vinte, às dezenove horas, por vídeo
3 chamada pelo aplicativo Zoom. Com a participação dos seguintes conselheiros João
4 Roberto, Kaylla, Gabriela, Silvia, Clóves, Joelma, Marcelo, Roseli, Cristiane, Miziara,
5 Helena e convidados Ernestina (Apae), Daniela (Hospital de Caridade), Débora,
6 Vergara, Neto (Secretaria de Saúde) e Osnei. Sr. Clóves, presidente do CMS inicia a
7 reunião com a pauta: **1. Aprovação da Ata da Reunião do mês de abril; 2.**
8 **Aprovação dos Planos de Trabalho da Santa Casa; 3. Aprovação dos Planos de**
9 **Trabalho Allan Kardec; 4- Aprovação do Plano de Trabalho do Hospital de**
10 **Caridade; 5- Aprovação do Plano de Trabalho da APAE de Franca.** Foi enviando
11 por e-mail todo material acima citado para apreciação dos conselheiros. **1º item da**
12 **pauta: Ata da Reunião do mês de abril.** Sr. Clóves pergunta aos conselheiros se
13 teria alguma ressalva. Nenhum conselheiro se manifestou contrário à ata, sendo a
14 mesma considerada **APROVADA.** **2º item da pauta: Aprovação dos Planos de**
15 **Trabalho da Santa Casa.** Clóves pede para Marcelo fazer uma explanação do plano
16 de trabalho. Sr. Marcelo Reis coloca que é um projeto para atender uma das
17 demandas da Prefeitura Municipal de Franca, onde tem a projeção de 20 novos leitos
18 de enfermaria COVID 19. O projeto contempla material de consumo geral, materiais e
19 medicamentos de uso no paciente, serviços médicos, colaboradores e serviços de
20 imagem (ressonância, tomografia), rateio das despesas administrativas e de apoio.
21 Marcelo colocou também que o Grupo Hospitalar já, há mais ou menos 2 meses,
22 desde que iniciou as atividades do COVID 19 no Brasil, iniciando em São Paulo e
23 vindo para o interior, ele já montou seu comitê interno de COVID, foi construindo sua
24 estrutura e já estão atendendo casos e todo custeio, até então, é do hospital. Clóves
25 pergunta se o valor que está sendo repassado para esse projeto é valor fixo e não por
26 AIH. Marcelo respondeu que é valor fixo. Lembrando que é 20 leitos, valor
27 R\$455.730,23 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e vinte
28 e três centavos) mensal. Vergara colocou que é uma compra de 20 leitos, um contrato
29 de 3 meses, prorrogável para mais 3 meses e o valor foi fechado pelos primeiros 3
30 meses. Colocou que pretende iniciar o mais rápido possível, tendo em vista que a
31 nossa curva de contaminação aumentou. Neto colocou que o projeto é de extrema
32 importância. Clóves perguntou se algum conselheiro gostaria de fazer alguma
33 consideração. Colocou que será aproximadamente R\$22.000,00 por leito ao mês.
34 Clóves pergunta se os valores que foram negociados estão dentro do preço de
35 mercado, são esses valores que estão sendo pagos dentro da saúde, esses valores
36 estão corretos. Miziara colocou que o valor fechado não foi por leito, a comparação
37 inicial desse projeto foi com a montagem de um Hospital de Campanha com todos os
38 equipamentos. Colocou que levantou os custos para montar um Hospital de
39 Campanha e que tanto com a Santa Casa e o IMA, seria vantagem aproveitar a
40 estrutura e corpo clínico existentes deles. Clóves pergunta novamente se algum
41 conselheiro tem alguma consideração a fazer, pois é um valor considerável, e
42 questiona novamente, este valor está dentro da realidade do mercado. Colocou que é
43 sua maior preocupação, pois a Prefeitura está passando por uma queda de
44 arrecadação, esses valores não estão superestimados. A conselheira Joelma
45 pergunta qual foi o critério utilizado para chegar nesse valor. Colocou que a Santa
46 Casa já tem um corpo clínico montado e o IMA ainda não. Vergara colocou que a
47 pergunta do Clóves é importante, foi considerado a queda de arrecadação do
48 município, mas ao mesmo tempo a responsabilidade que o município tem diante de

49 uma Pandemia. Colocou que foi discutido com a equipe técnica da Secretaria de
50 Saúde e equipe técnica da Santa Casa e fizeram o levantamento do custo de todas
51 as necessidades, desde os profissionais de saúde, mesmo considerando que a Santa
52 Casa tem seu corpo clínico e corpo técnico, mas para montar mais 20 leitos ela precisa
53 de novas contratações, investimento na compra de materiais e insumos. Colocou que
54 se fosse montado um Hospital de Campanha que seria utilizado por 3 meses ou 6
55 meses e depois desmontado e o investimento desfeito. A proposta foi fazer o
56 investimento em uma área já existente e o investimento ficar para o futuro. O cálculo
57 foi feito desde o medicamento até o grupo de profissionais e o aluguel do espaço.
58 Miziara colocou que gostaria de complementar sobre o plano da Santa Casa que
59 embora no plano de trabalho está constando 6 meses, toda dotação orçamentaria e o
60 projeto inicial é de 3 meses. Mesmo que aprove o Plano de Trabalho para 6 meses, a
61 contratação inicial é para 3 meses por enquanto. Clóves pergunta aos conselheiros
62 se o Plano de Trabalho da Santa Casa está aprovado. Todos consideraram
63 **APROVADO. Informe:** Debora colocou que precisava somente fazer um informe
64 para o Conselho, colocou que teve reunião na CIR do Colegiado Três Colinas, e o Sr.
65 Frederico fez uma recomendação a todos os secretários de saúde, passou para o
66 Neto, Miziara e Gisele da farmácia hoje, que todas as compras, a partir de agora,
67 antes de serem efetuadas e executadas sejam aprovadas pelo conselho. As cotações
68 serão apresentadas para aprovação do conselho. Colocou que será necessário
69 estabelecer um fluxo mais amigável. Colocou que seria por conta dessa alta de preço
70 devido a pandemia, dos insumos, medicamentos, etc. O conselho precisa pensar
71 como será esse fluxo. Debora colocou que será muito bom, pois dará um respaldo ao
72 secretário de saúde e para quem compra. Clóves propôs inversão de pauta e falarmos
73 do item 4 da pauta por ser a mesma proposta da Santa Casa. **4º item da pauta:**
74 **Aprovação do Plano de Trabalho do Hospital de Caridade.** Clóves pergunta se tem
75 algum representante do Hospital de Caridade. Sr. Daniela colocou que é
76 representante do Hospital de Caridade de Franca, a princípio o hospital é de cuidados
77 paliativos, que tem a estrutura de 69 leitos, 3 andares prontos e adequados para
78 atender as necessidades da comunidade e a convite do município estão com o projeto
79 de abrirem as portas para o Coronavírus. Prepararam o Plano de Trabalho para 20
80 leitos, e colocaram todo o RH necessário, adequação de infraestrutura e materiais de
81 consumo. Colocou que já tinham materiais de consumo que eram destinados a
82 cuidados paliativos e que serão aproveitados nesse momento de Coronavírus, mas
83 toda a parte de RH, corpo clínico foi montado e por isso está dentro do Plano de
84 Trabalho. A proposta do Plano de trabalho é para 3 meses, podendo se estender para
85 mais 3 meses e começando com 20 leitos. Clóves pergunta para Daniela como está
86 o Hospital em relação a parte burocrática, sabe que se montou uma estrutura nova,
87 foi separada a entidade, criou-se um CNPJ novo, está regularizado perante a
88 vigilância sanitária, como está esse processo. Daniela colocou que o Hospital de
89 Caridade de Franca, tem CNPJ próprio, está totalmente separado do Instituto de
90 Medicina do Além. Toda parte burocrática foi cumprida e estão nas ultimas correções
91 da vigilância sanitária que será entregue nos próximos dias. Daniela acrescentou que
92 toda a infraestrutura foi adequada nesse momento para atender o coronavírus
93 conforme solicitado nas reuniões. O Plano de Trabalho está até enxuto em relação a
94 proposta inicial, levando em consideração os princípios da instituição, mas entendem
95 também o momento do município e as adequações que devem ser feitas. A princípio
96 o valor estipulado é R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) por mês, sendo por 3

meses a proposta podendo se estender por mais 3 meses. Colocou que o RH está enxuto, trabalhando como mínimo de profissionais de acordo com cada conselho de classe, para atender a demanda do coronavírus. Clóves pergunta sobre o custo mensal elaborado pelo Hospital, foi considerado a questão de material médico utilizado no tratamento do paciente. Daniela colocou que sim, foi colocado os materiais médicos e hospitalares, mas reduziu o valor porque eles já tinham algumas coisas, e de contrapartida receberam doações. Vergara colocou que o Plano de Trabalho do Hospital de Caridade teve o mesmo critério utilizado para a Santa Casa, o cálculo de toda a prestação de serviços, desde a contratação de profissionais, medicamentos e o espaço. Clóves pergunta para Daniela se os medicamentos para os pacientes estão incluídos nesse valor do custeio contratado. Daniela colocou que os medicamentos serão adquiridos via município e serão descontados desse valor. Debora perguntou como será feito, porque para Santa Casa não fornecem medicamentos. Colocou para Daniela que a padronização inteira ela é ambulatorial, seria somente para paciente que recebeu alta e vai para casa. Só será fornecido, assim que o contrato estiver assinado e os leitos habilitados no censo COVID, é a hidroxiclороquina. Colocou que os medicamentos que tem na Prefeitura são medicamentos básicos, a padronização não contempla. Os medicamentos da Santa Casa são padronizados e adquiridos pela Santa Casa e não pela Prefeitura. Clóves colocou que são contratos semelhantes, com a mesma finalidade, com diferença de valores e onde um plano prevê a aquisição de medicamentos pelo município e o outro plano pela Santa Casa. Vergara colocou que o Hospital de Caridade ainda não tem alvará da vigilância e como Hospital de Campanha, foi dispensado que ele tenha de imediato o alvará. Não tendo o alvará não pode efetivar a compra, então a compra ficou para ser feita pela Prefeitura e compensado os produtos que forem comprados, não diferindo da Santa Casa. Debora pergunta se será compensado no repasse. Vergara responde que sim, será compensado no repasse financeiro. Clóves pergunta aos conselheiros se o Plano de Trabalho do Hospital de Caridade está aprovado. Todos consideraram **APROVADO**.

3º item da pauta: Aprovação dos Planos de Trabalho Allan Kardec. Clóves pede para João Roberto ou Gabriela explanarem sobre o Plano. João Roberto colocou que são dois Planos de Trabalho, um é uma Emenda Parlamentar que foi publicada no Diário Oficial no dia 13 de setembro de 2019, encaminhada pelo então senador Ailton Sandoval, destinada a despesas de custeio, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). Esse valor será aplicado na aquisição de gêneros alimentícios, que é uma das grandes despesas do Hospital Allan Kardec. Esse recurso veio do Fundo Nacional de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde para ser repassado para a Fundação Espirita Allan Kardec. Colocou que segundo informações, esse recurso chegou em outubro de 2019 para o Município. Foi protocolado esse Plano de Trabalho em 27 fevereiro na Secretaria Municipal de Saúde. João Roberto colocou que necessitam muito desse recurso, pois as internações SUS diminuíram muito devido a pandemia e já estão com dificuldades financeiras. Colocou sobre o outro plano de trabalho, onde existe uma Portaria nº 3339 de 17 de dezembro de 2019 que foi publicada, referente a Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – (MAC), que são recursos destinados ao custeio dos hospitais filantrópicos, onde o valor total do recurso é R\$114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais). Esse valor vai ser aplicado na aquisição de outros materiais de consumo como descartáveis em geral e entre outros. O recurso foi liberado em dezembro de 2019 e o plano de trabalho protocolado em fevereiro de 2020. Clóves colocou que esses planos foram encaminhados via e-mail

145 para os conselheiros, como são verbas/emendas destinadas exclusivas para
146 entidades, não tem chamamento público. João Roberto acrescenta que esses valores
147 serão repassados pelo Município em parcela única, mas os gastos do recurso das
148 emendas serão efetivados em até 12 parcelas. Clóves pergunta aos conselheiros se
149 os Planos de Trabalho do Allan Kardec está aprovado. Todos consideraram
150 **APROVADO. 5º item da pauta: Aprovação do Plano de Trabalho da APAE de**
151 **Franca.** Clóves pede para Ernestina fazer as considerações do Plano de Trabalho da
152 APAE Franca. Ernestina colocou que o plano de trabalho é no valor de R\$600.000,00
153 (seiscentos mil reais), recurso oriundo de duas emendas parlamentares, uma
154 R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e outra de R\$100.000,00 (cem mil reais) e a
155 instituição está propondo, como é uma emenda para custeio e ela não permite
156 pagamento de pessoal, aplicar em material de consumo, prestação de serviços,
157 materiais de custeio e despesas administrativas. Colocou que a instituição pediu um
158 período maior de aplicação em função de não poder pagar profissional. Clóves
159 pergunta aos conselheiros se os Planos de Trabalho da APAE está aprovado. Todos
160 consideraram **APROVADO.** Nada mais a tratar eu Kaylla Aparecida Pires Benedito,
161 redigi esta Ata, que se aprovada será assinada. Franca, 07 de maio de 2020.

162
163
164
165
166
167
168 Clóves Plácido Barbosa
169 Presidente
170
171
172
173

174 Kaylla Aparecida Pires Benedito
175 Secretária

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



APAE
Franca-SP



Ofício nº 100/2020

Franca, 01 de junho de 2020.

Ref.: Encaminhamento de documentação – Emenda parlamentar

Ilmo. Senhor Secretário,

Atendendo a orientação, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, vem encaminhar documentação a fim de receber recurso no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) oriundos de emendas parlamentares.

Informamos por oportuno, que a conta para recebimento dessa parceria é do Banco: do Brasil / Conta corrente: 501227-9 - Agência: 6520, conforme já informado no Plano de Trabalho encaminhado à essa Secretaria.

Certos de vossa atenção e a disposição para providências necessárias, agradecemos, apresentando na oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca
Gestão 2020 - 2022

Ilmo. Senhor,
José Conrado Dias Netto
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Franca
A/C Sandra Vilela

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.316.338/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/1973
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DOM PEDRO I	NÚMERO 1871	COMPLEMENTO *****	
CEP 14.409-170	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETRAGLIA	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2020 às 08:48:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FRANCA
S.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA¹⁶

LEI Nº 1.935, de 30 de junho de 1971.-

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / de Franca.

O doutor José Lancha Filho, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele promulga / a seguinte lei:

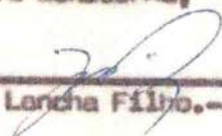
Artigo 1º)- Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA", pelo alto alcance de suas nobres finalidades.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

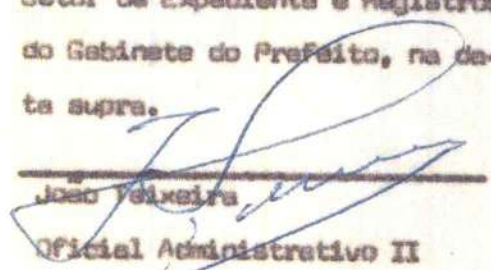
Prefeitura Municipal de Franca,

Em 30 de junho de 1971.-

O PREFEITO MUNICIPAL,


Dr. José Lancha Filho.-

Registrada em livro próprio, no Setor de Expediente e Registros do Gabinete do Prefeito, na data supra.


João Teixeira

Oficial Administrativo II

Encarregado.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 – Guará CEP.: 70.610-635 – Brasília/DF

OFÍCIO N.º 523/2018-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.028352/2018-13

Brasília, 11 de junho de 2018.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
AV DOM PEDRO I, 1871 - JARDIM PETRAGLIA
Cep: 14.409-170 FRANCA/SP

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.000407/2018-12, da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA, CNPJ 45.316.338/0001-95, conforme Portaria nº 124/2018, item 36, de 07/06/2018, publicada no Diário Oficial da União de 11/06/2018, com validade de 01/01/2018 a 31/12/2020.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, 31/12/2020, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,


Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962

24

Exmo. Sr. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANADO EM MICROFILME SOB N. 89273

Sociedade Simples/Associação

Maria Ignez Tosello Archetti

abaixo assinado,

(nome por extenso)

brasileira, casada, empresária, CPF nº132.315.338-13 e RG nº3.039.643-8

(nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CIC e RG)

residente na Rua Pasteur, nº 1.300, 6º andar-apto 62 - Centro-Franca-SP

representante legal da sociedade simples/entidade Associação de Pais e Amigos dos

(nome da sociedade simples ou entidade)

Excepcionais de Franca

com sede à (Rua, Av, etc) Av. D. Pedro I, 1971-Jd. Petraglia-Franca-SP

nº _____, requer a V.Sa,

seja registrado, o(a) incluso(a) alteração do estatuto social

(registrado, averbado)

(estatuto, contrato social, alteração, distrato, etc)

da sociedade de cunho econômico simples, nos termos do artigo 997, e seguintes da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).

REGISTRO ANTERIOR(ES)

Franca, 19 de dezembro de 2.0016.

(representante legal)

Instruções:-

- ☐ Reconhecer firmas em todos os casos
- ☐ Para registro de CONTRATADOS sociais, estatutos e alterações, visto do advogado, e constar o número da O.A.B.
- ☐ Em Atas de Eleição e Posse, juntar a qualificação completa dos membros, lista de presença e edital de convocação.
- ☐ Contratos Sociais observar objetivo social pois poderá ser exigido o registro no Conselho Regional respectivo.
- ☐ Em casos de alterações mencionar sempre os números de registros anteriores.

1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Oficial: Bel. Lincoln Bueno Alves

Rua Washington Luiz, 1.901, Jd. Boa Esperança, em Franca, Estado de São Paulo, CEP 14.401-220.

#####Fone/Fax (0xx) (16) 3727-4888#####



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - profec. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/11/1987
CNAJ. n.º 45.316.338/0001-93 - Inscrição estadual: isenta



Ata da Assembleia Geral para Homologação do Estatuto Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), às 19h30min, em segunda chamada, considerando a ausência de *quórum* em primeira chamada, que se deu às 19 horas, na sede social da APAE de Franca, situada na Av. D. Pedro I, 1871, no Município de Franca / SP, com a presença dos associados, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária, conforme registro no livro de assinaturas, Edital de Convocação publicado no Jornal Comércio da Franca, no dia 12 de novembro de 2016, além da afixação do mencionado edital nos murais internos da entidade. A Vice-Presidente da entidade, Maria Ignêz Tosello Archetti, fez a abertura dos trabalhos, agradecendo a presença de todos e explicou que a assembleia tinha por objetivo a homologação do Estatuto Social da Entidade, atendendo a orientação da Federação Nacional das APAES. Após as considerações iniciais, Maria Ignêz, convidou os participantes a eleger o Presidente e o Secretário para conduzir os trabalhos da noite. Foi eleito o Sr. Agenor Gado para presidir os trabalhos e o Sra. Raquel de Fátima Andrade Hamuy para secretariar. O Presidente da Assembleia solicitou à secretária a leitura do Edital, e em seguida, passou a palavra para a Ernestina M^a A. Cintra, assistente social para a apresentação do Estatuto Social que deverá ser apreciado e homologado pela assembleia. Ernestina explicou que é de competência da Federação Nacional das APAES dar as diretrizes para o funcionamento das APAES filiadas, portanto é proposto um Estatuto padrão para adesão das APAES, informou ainda que parte das alterações propostas foi visando atender às exigências da Lei n.º 13. 019/2014. Deu-se início a apresentação do Estatuto, com destaque nos itens que havia proposta de alteração. Concomitante a apresentação houve os esclarecimentos das dúvidas que foram surgindo. Finalizada a leitura e esclarecimentos, Sr. Agenor colocou o Estatuto em aprovação pela assembleia, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, Sr. Agenor agradeceu a presença de todos e foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim, Raquel de Fátima Andrade Hamuy e segue assinada por quem de direito. Desta ata serão extraídas cópias idênticas para os fins legais.

2º

Agenor Gado
Presidente da Assembleia

2º

Maria Ignêz Tosello Archetti
Vice-Presidente da APAE de Franca

2º

Raquel de Fátima Andrade Hamuy
Secretária ad-hoc

2º

Setímio Salerno Miguel
Advogado - OAB n.º 67543

1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
SEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
R: WASHINGTON LUIZ, 1901-JD.B.ESPERANCA
HHH FONE/FAX: (016) 3727-4388HHH
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 69273 E FEITA A
AVERSAO A MARGEM DO REG. N.22.0
FRANCA, 22/12/2016

MARCIO R. DE MELO, Escrevente Autorizado

KLEBER GERON - Oficial Substituto
SEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 287,44
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP



2a TABELA DE NOTAS # JOSE F. CONTARY
VALIDO SOLENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
Codigo de Lançamento: 24181979
Reconhecido por semelhança (s) firma(s) de
MARIA IGNEZ TOSELLO ARCHETTI, RAQUEL DE FA
TIMA ANDRADE HAMUY, SETINIO SALERNO NUNEL,
AGEMIR SADOXX (s) (s) (s) confere (s) co
n os padroes depositados em cartorio.
Franca-SP, 20 de dezembro de 2016.
Em testemunho da verdade

CAMILA TANAKA - Escrevente
Valor por Camila Tanaka 21.68
Escrevente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianny'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta

APAE
Franca-SP



ESTATUTO DA APAE DE FRANCA

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANADO EM MICROFILME SOB N.º 69273

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca ou, abreviadamente, APAE de Franca, fundada em Assembleia realizada em 24 de janeiro de 1970, nesta cidade de Franca, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de Franca é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Av. Dom Pedro I, n° 1871, Jardim Petraglia, e foro no município de Franca, estado de São Paulo.

Art. 3º – A APAE de Franca tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Franca adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAES.

Art. 5º – A bandeira da APAE de Franca, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAES.

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAES, para organização de seus protocolos.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
 CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.139178/2014-00
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
 Utilidade Pública Federal nº 95.244 em 16/II/1987
 CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAES (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

Av. Dom Pedro I, nº 1871 – Jd. Petróglia – CEP 14/409-170 – Franca-SP PABX (16) 3712-9700

apae@apae-franca.org.br – www.apae-franca.org.br – Facebook.com/apae-franca

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

APAE
Franca-SP



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta



DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ARQUIVADO EM MICROFILME SOB N.º 69273

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAES do Estado ou à Federação Nacional das APAES;

XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAES;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAES do Estado e pela Federação Nacional das APAES, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

Av. Dom Pedro I, n° 1871 – Jd. Petróglia – CEP 14.409-170 – Franca-SP PABX (16) 3712-9700

apae@apae-franca.org.br – www.apae-franca.org.br – Facebook.com/apae-franca

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO
E ARQUIVADO EM MICROFILME SOB N.º 19273

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Manteredora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CHES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Unidade Pública Federal n.º 93.244 em 16/11/1987
CNPJ. n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Franca integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAES, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º – Após a filiação à Federação Nacional das APAES, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAES e da Federação das APAES dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAES do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAES do Estado, Federação Nacional das APAES, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II Dos Associados Seção I Do Quadro Social

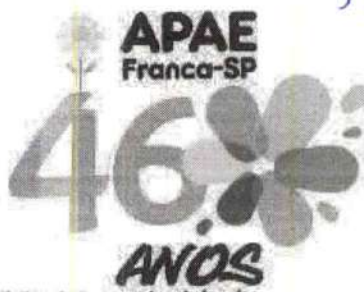
Art. 13 – A APAE de Franca é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ESTAMPADO EM MICROFILME SOB N.º 69273

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protocol. n.º 71000.139176/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 - O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das APAES;

III - correspondentes: aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV - honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI - fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 - Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAES;

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Manejadora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
 CEBAS - Certificado de Assaf. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
 Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
 CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta

APAE
 Franca-SP



III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE;

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros;

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAES do Estado e pela Federação Nacional das APAES;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

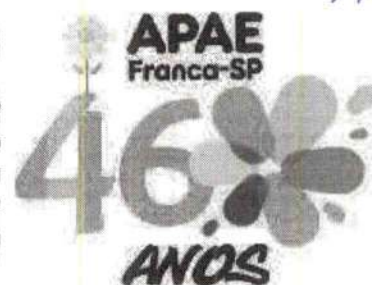
§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
 CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
 Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
 CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



Seção IV Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da APAE:

- I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;
- V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES.

Seção V Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

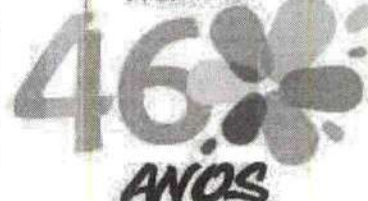
§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial "João Maria Vianney"
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.399178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
Utilidade Pública Federal nº 95.244 em 16/11/1987
CNPJ, nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta

APAE
Franca-SP



Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAES do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAES do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das APAES do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAES do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAES para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

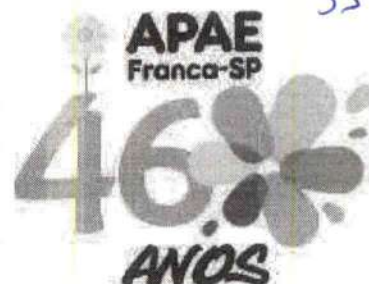
Av. Dom Pedro I, nº 1871 – Jd. Petróglia – CEP 14-409-170 – Franca-SP PABX (16) 3712-9700

apae@apae-franca.org.br – www.apae-franca.org.br – Facebook.com/apae-franca

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
 CEBAS - Certificado de Assist. Social - protocolo nº 71000.139178/2014-00
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
 Utilidade Pública Federal nº 95.244 em 16/11/1987
 CNPJ nº 45.816.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



- IV - Diretoria Executiva;
- V - Autodefensoria;
- VI - Conselho Consultivo.

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1 (um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petrópolis - CEP 14140-170 - Franca-SP PABX (16) 3712-9700

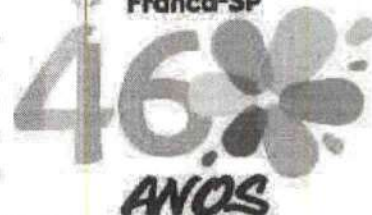
anac@anacfranca.org.br - www.anacfranca.org.br - Facebook.com/anacfranca

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
 CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
 Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
 CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta

APAE
 Franca-SP



§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - A Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

- I - homologar as alterações do Estatuto;
- II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

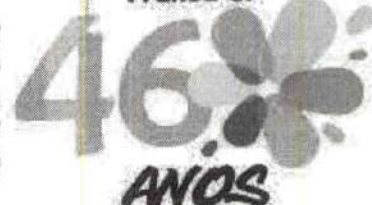
Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
 CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
 Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
 CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta

APAE
 Franca-SP



sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

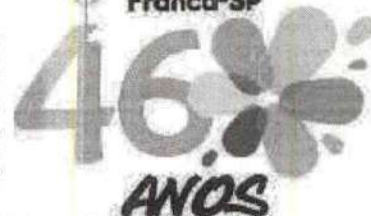
- I - aprovar o Regimento Interno da APAE;
- II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III - aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;
- VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Manteradora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
 CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
 Utilidade Pública Federal n° 95.344 em 16/11/1987
 CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual isenta

APAE
 Franca-SP



IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII - Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

APAE
Franca-SP



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianny'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.344 em 16/11/1987
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

Av. Dom Pedro I, n° 1871 – Jd. Petráglia – CEP 14-409-170 – Franca-SP PABX (16) 3712-9700

2332@apae-franca.org.br – www.apae-franca.org.br – Facebook.com/apae-franca

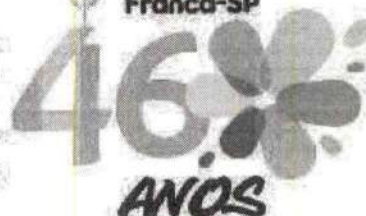
DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N.º 19273

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianny'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/VI/1987
CNAJ. n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta

APAE
Franca-SP



- I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;
- II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAES;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAES do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAES;
- XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração;
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNAJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta



§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Manteradora da Escola de Educação Especial "João Maria Vianney"
 CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139176/2014-00
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
 Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
 CNRJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta

APAE
 Franca-SP



com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das APAES do Estado e à Federação Nacional das APAES, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;
- V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;
- VI – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ARQUIVADO EM MICROFILME SOB N.º 42273

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
 CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
 Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/11/1987
 CNPJ n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta



Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;
- VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ARQUIVADO EM MICROFILME SOB N.º 69273

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificada de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



Seção VIII Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAES, Federação das APAES dos Estados e Federação Nacional das APAES.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCAMENADO EM MICROFILME SOB N.º 4273

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/11/1987
CNPJ n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta

APAE
Franca-SP



Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

CAPÍTULO IV Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianny'
 CEBAS - Certificado de Assist. Social - profec. nº 71000.139178/2014-00
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
 Utilidade Pública Federal nº 95.244 em 16/IV/1987
 CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta

APAE
 Franca-SP



DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ARQUIVADO EM MICROFILME SOB N.º 56273

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Av. Dom Pedro I, nº 1871 – Jd. Petrópolis – CEP 14.409-170 – Franca-SP PABX (16) 3712-9700
 apae@apae-franca.org.br – www.apae-franca.org.br – Facebook.com/apae-franca

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Manteradora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta

47
APAE
Franca-SP



§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da APAE;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

VI - É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

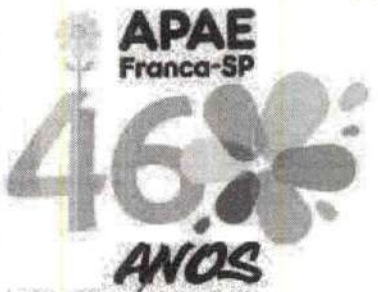
Art. 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ESTANQUEADO EM MICROFILME SOB N.º 59273.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.339178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/11/1967
CNAJ. n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII Disposições Gerais

Art. 61 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAES, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 - A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAES do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAES.

Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAES cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAES do presente Estatuto para as APAES, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
Utilidade Pública Federal nº 95.244 em 16/11/1987
CNPJ, nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta

49
APAE
Franca-SP



Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Franca, 14 de dezembro de 2016.

2º

Agenor Gado
Presidente da Assembleia

2º

Maria Ignêz Tosello Archetti
Vice-Presidente da APAE de Franca

2º

Raquel de Fátima Andrade Hamuy
Secretária ad-hoc

2º

Setímio Salerno Miguel
Advogado - OAB nº 67543

2º TABELADO DE NOTAS # JOSE F. CONTANT
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Codigo de Lançamento: 24181978
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
MARIA IGNEZ TOSELLO ARCHETTI, RAQUEL DE FA-
TIMA ANDRADE HAMUY, SETIMIO SALERNO MIGUEL,
AGENOR GADO a(s) qual(is) confere a) do
e de padroes depositados em cartorio.
Franca-SP, 20 de dezembro de 2016.
Em testemunho da verdade.



11. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
1 BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
1 R. WASHINGTON LUIZ, 1901-10, B. ESPERANCA
1 RHN FONE/FAX: (016) 3727-4988RHN
1 APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
1 EM MICROFILME SOB N. 69273 E FEITA A
1 AVERBACAO A MARGEM DO REG. N. 22.0
1 FRANCA, 22/12/2016

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado

1 ALEBER GERON - Oficial Substituto
1 BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
1 HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
1 TOTAL CUSTAS R\$ 287,44
1 INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP

Bel. Lincoln Bueno Alves
Exmo. Sr. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Sociedade Simples/Associação

Eu, Agenor Gado, abaixo assinado, Brasileiro, União Estável, Empresário, Residente à Rua do Sol, nº 730 –

Residencial Paraíso – Franca/SP, portador do RG nº 354.520 SSP/SC inscrito no CPF sob nº 195.264.236-68,

representante legal da sociedade simples/entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Franca com sede à (Rua, Av, etc) Avenida Dom Pedro I, nº 1871 – Jardim Dr. Antônio Petráglio, requer a V.

Sa, seja Registrado, o. (a) incluso (a) Ata da Assembléia de Eleição da Diretoria da sociedade de cunho

econômico simples, nos termos do artigo 997, e seguinte da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).

REGISTRO ANTERIOR(ES)

Franca, 19 de dezembro de 2019.

(Assinatura)
(representante legal)

Instruções:-

- ☐ Reconhecer firmas em todos os casos
- ☐ Para registro de contratos sociais, estatutos e alterações, visto do advogado, e constar o número da O.A.B.
- ☐ Em Atas de Eleição e Posse, juntar a qualificação completa dos membros, lista de presença e edital de convocação.
- ☐ Contratos Sociais observar objetivo social pois poderá ser exigido o registro no Conselho Regional respectivo.
- ☐ Em casos de alterações mencionar sempre os números de registros anteriores.

1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Oficial: Bel. Lincoln Bueno Alves

Rua Washington Luiz, 1901, Jd. Boa Esperança, em Franca, Estado de São Paulo, CEP 14.401-220.

#####Fone/Fax (0xx) (16) 3727-4888#####

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
CNAJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANADO EM MICROFILME SUB. N. 72586

Ata da Assembleia Geral para eleição da Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca para o triênio 2020 - 2022.

Aos 13 dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 19h30min, em segunda chamada, considerando a ausência de quórum em primeira chamada, que se deu às 19 horas, na sede social da APAE de Franca, situada na Av. Dom Pedro I, nº. 1871, neste Município de Franca, Estado de São Paulo, com a presença dos associados especiais e contribuintes, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, conforme registro no livro próprio de assinaturas, nos termos do Edital de Convocação publicado na data de 10/10/2019 no Jornal Diário Oficial do Município de Franca SP (Fls.08 e 09), e afixado nos murais internos da entidade. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo Presidente da APAE, Agenor Gado, que convidou os participantes a eleger o Presidente e Secretário da Assembleia. Foram eleitos o Elder Lopes Migliorini e Cláudia Maria Fragoço Cerqueira, para Presidente e Secretária respectivamente. O presidente da Assembleia convidou a assistente social, Ernestina M^a Assunção Cintra para apresentação do relatório de atividades, na sequência a supervisora administrava, Karina Agostini Magalhães para apresentação do balanço financeiro da gestão 2017/2019. Ernestina apresenta as atividades desenvolvidas de janeiro a outubro do ano de 2019, nas áreas da assistência social, educação e saúde. Inicia falando da parceria da instituição com a Fundação Dom Cabral que resultou na elaboração do Planejamento Estratégico da APAE. Na sequência informa que a instituição atende a pessoa com deficiência intelectual e múltipla de Franca e outros 11 municípios da região. Cita que na área da assistência social atende uma média de 447 usuários, na educação 504 alunos e na saúde 954 usuários. Informa que na assistência social oferta o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência na modalidade de Centro Dia e Unidade Referenciada, já na Educação trabalha com a Educação Infantil e Ensino Fundamental, composto por series iniciais, Núcleo de Atendimento ao Autista, Socioeducacional e Educação Especial para o Trabalho e na Saúde, trabalha com o Serviço de Assistência à Saúde e com o Centro Especializado em Reabilitação - CER II, atendendo a deficiência intelectual e física. Finalizando, informa ainda que os relatórios podem ser acessados no site da APAE ou consultado na própria instituição. Ato continuo, Karina informa que as contas foram auditadas por empresa de auditoria independente e aprovadas pelo Conselho Fiscal cumprindo com os princípios de transparência da instituição. Apresenta o demonstrativo sintético das receitas e despesas do primeiro semestre de 2019, considerando que o exercício de 2019 ainda não findou e as contas de 2017 e 2018 já foram aprovadas em assembleia geral na prestação de contas dos respectivos anos. Karina fala do percentual de receitas oriundas de cada esfera de governo, bem como daquela captada através de doações de telemarketing e eventos realizados pela instituição. Diz que a maior despesa da APAE é com pessoal, seguida de despesas gerais. Informa que a APAE possui na atualidade, 316 colaboradores, entre contratados, cedidos, aprendizes e estagiários. Cita que as contas são auditadas por Empresa de auditoria independente e coloca toda a documentação contábil a disposição dos interessados. Ato continuo, o presidente da instituição apresenta as realizações dos anos de 2017 a 2019 e cita as metas para o próximo triênio. Finalizado as apresentações, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva foram submetidas pelo presidente da assembleia a aprovação da Assembleia Geral, que é aprovado por unanimidade. Passado ao terceiro item da pauta, eleição da Diretoria da APAE. Como havia chapa única o presidente Elder informa que a eleição poderá ser por aclamação e faz

Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petráglla CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700

apae@apaeFranca.org.br - www.apaeFranca.org.br - Facebook.com/apaeFranca

[Handwritten signatures and initials]

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCAMENADO EM MICROFILME SOB. N. 72586

a leitura da chapa inscrita e homologada pela comissão eleitoral, que é aclamada por todos os participantes da Assembleia, ficando a diretoria eleita para exercício do mandato no período de **01/01/2020 a 31/12/2022**, constituída pelos seguintes membros: **Diretoria Executiva:**
Presidente: Sr. Agenor Gado, residente na Rua do Sol, n° 730, Residencial Paraíso - Franca / SP, CPF n° 195.264.239-68; **Vice-Presidente:** Sr. Toni Salloum Filho, residente na Av. Brasil, n° 600, Franca / SP, CPF n° 12.505.838-X; **1° Diretor Secretário:** João Batista de Lima, residente na Alameda Cedro, n° 250 - Residencial Rodrigo Salloum - Franca / SP, CPF n° 552.433.478-68; **2° Diretor Secretário:** Paulo Henrique Ferreira, residente na Rua Rio Solimões, 1163 - Res. Amazonas - Franca / SP, CPF: n° 129.387.608-92; **1° Diretor Financeiro:** Alfredo Militão Rodrigues, residente na Alameda dos Ipês, n° 825 - Morada do Verde - Franca / SP, CPF n° 310.331.137-00; **2° Diretor Financeiro:** Antônio Waldyr Medezani, residente na Av. Ismael Alonso Y Alonso, 1616 - Franca / SP, CPF n° 035.004.518-61; **Diretor de Patrimônio:** Sergio Alexandre Tozzi Viário, residente na Rua Tiradentes, n° 1807 - Centro, Franca / SP, CPF n° 059.233.838-02; **Diretor Social:** Ébio Sebastião Pedrosa, residente na Rua Voluntário Arnaldo de Vilhena, n° 755 - Franca / SP, CPF n° 863.156.098-72; **Conselho de Administração:** Urias Francisco Cintra, residente na Av. Adhemar Pereira de Barros, n° 480 - Casa 13, Franca / SP, CPF n° 832.928.028-46; Carlos Renato Donzelli, residente na Rua do Comércio, n° 1924, 2° Andar - Centro - Franca / SP, CPF n° 122.456.288-70; Karla Janaine de Moraes Borges, residente na Rua Idalina Fernandes Leite, n° 1989 - Parque João Leite - Franca / SP, CPF n° 178.694.908-30; Rosângela Aparecida Cunha da Silva, residente na Rua Veríssimo Alves Ferreira, n° 196, Centro - São José da Bela Vista / SP, CPF n° 194.996.708-58; Edna Léia de Souza, residente na Rua Maria Garcia Molina, n° 221 - Recanto Elimar, Franca / SP, CPF n° 057.214.128-95; Mário Roberto Ewbank Seixas, residente na Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, n° 940, Franca / SP, CPF n° 201.506.368-49; Anderson Luis do Nascimento, residente na Rua Alfredo Tosi n° 1405, Ap. 93 - Bloco A, Franca / SP, CPF n° 315.673.288-57; Anderson Paim Rosa, residente na Rua Jovita de Melo n° 900, Bairro São José, Franca / SP, CPF n° 141.941.268-07; Augustinho Valdemir Juliati, residente na Rua Saldanha Marinho, 2411, Ap. 1404 - Franca / SP, CPF n° 443.042.779-87; Danilo Henrique Pereira David, residente na Rua Capitão Zeca de Paula, 200, Jardim Consolação - Franca / SP, CPF n° 396.834.188-05; Dourival Mourão Filho, residente na Rua André Garcia Gomes n° 201 - Distrito Industrial - Franca / SP, CPF: n° 176.536.226-15; Elizabeth Esposito Quirino, residente na Av. São Vicente, 4320 - Chácara Espraído - Franca / SP, CPF n° 427.799.876-34; Fernanda Martins Peixoto e Castro, residente na Rua Estevão Leão Bourroul, 1831, Centro - Franca / SP, CPF n° 168.703.638-11; Fernando César Raymundo, residente na Rua Campos Salles, 1525, Franca-SP, Franca / SP, CPF 048.907.148-12; Hygor Pedrosa Andrian, residente na Rua Felisbino de Lima, 1937, ap. 171, Franca / SP, CPF: 339.972.308-38; Jerônimo Augusto de Sousa, residente na Av. Joaquim Spereta 250, Bairro São Joaquim, CPF n° 302.216.338-04; Juliano Cesar Arantes, residente na rua Nelson Presotto, 2101 - Franca / SP, CPF 145.484.718-20; Juliano Fadel Ribeiro, residente na Av. Majo Nicácio, 2527 - Franca / SP, CPF n° 127.888.898-52; Luciano Augusto de Carvalho, residente na Rua Saldanha Marinho, n° 1735 - Centro, Franca / SP, CPF n° 071.393.678-92; Luis Bellotti, residente na Rua Gaspar Libero, 930 - Ap. 11, Franca / SP, CPF: 055.627.488-19; Marcelo Luis de Melo, residente na Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, n° 2180 - Bairro São José, Franca / SP, CPF n° 081.491.498-56; Marco Aurélio Gilberti Filho, residente a Av. Sete de Setembro, 509, 10° andar, conjunto 1007, Ed. Prime - Residencial Baldassari, Franca / SP, CPF n° 109.106.848-80; Matheus Lourenço Pupim, .

Av. Dom Pedro I, n° 1871 - Jd. Petrágia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700

apae@apae Franca.org.br - www.apae Franca.org.br - Facebook.com/apae Franca

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ARQUIVADO EM MICROFILME SOB. N. 72586

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



residente na Rua Pompílio Liporoni, n°1380, Franca / SP, CPF n° 218.466.128/70; Milton de Paula Martins, residente na Rua Doutor Fernando Faleiros de Lima, 2723 - Bairro São José, Franca / SP, CPF n° 125.916.708-97; Renato Raimundo, residente na Rua Felisbino de Lima, 1937, Ap. 121, Franca / SP, CPF n° 071.843.498-33; Tarciso Bôtte, residente na Rua Agua Santa 39 - Franca / SP, CPF n° 052 131 828-95; José Tadeu Faleiros, residente na Rua Noel Rosa, n° 6041 - Vila Hípica, Franca / SP, CPF: 744.392.008-34; Clóvis Fernandes Parra, residente na Rua Canada, n° 1450/111 - Village São Vicente - Franca / SP, CPF n° 834.238.938-34; e Conselho Fiscal: Raquel de Fátima Andrade Hamay, residente na Rod. João Traficante-Km 1, Cond. 5ª do Bosque, n° 37, Franca / SP, CPF n° 033.690.718-43; Jorge Flávio Sandrin, residente na Rua Franklin Martins, n° 1684, Vila Champagnat - Franca / SP, CPF n° 029.121.478-91; Elder Lopes Migliorini, residente na Rua André Garcia Gomes n° 201 - Distrito Industrial 1, Franca / SP, CPF: n° 163.978.778-09; Suplentes: Alexandre Henrique Leonel, residente na Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, n° 1716 - Franca / SP, CPF n° 109.034.918-18; Viviane Jerômini Canterucio, residente na Rua Benedito José da Silva, n° 2640 - Jardim Pulicano Franca / SP, CPF n° 318.012.908-57; Alessandra Euripa Lourenço Carvalhaes, residente na Rua Fábio Jacob Ferreira, n° 881 Parque Vicente Leporace 2, Franca / SP, CPF n° 147.158.258-21. A Diretoria da APAE de Franca, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 60 do Estatuto da APAE. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim, Cláudia Maria Fragoso Cerqueira e vai assinada também pelos Presidentes. Desta ata serão extraídas cópias idênticas para os fins legais.

Cláudia Maria Fragoso Cerqueira
Secretária Assembleia "ad hoc"

Elder Lopes Migliorini
Presidente Assembleia

Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca
Gestão 2017 - 2019

2ª TABELADO DE NOTAS * JOSE F. CONTART
=VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE=
Codigo de Lançamento:25753796
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
AGENOR GADO, ELDER LOPES MIGLIORINI, CLAUDIA MARIA FRAGOSO CERQUEIRA a(s) qual(is) confere(m) com os padroes depositados em cartório.
Franca-SP, 23 de dezembro de 2019.
Em testemunho da verdade.

BRUNA BATISTA GUILHERME - Escrevente
Data: 18:04



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
 CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.000407/2018-12
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
 CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

Presidente: Agenor Gado

Estado Civil: União estável

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

R.G.: nº 354.520 Org. Expedidor: SSP/SC

CPF: 195.264.239-68

End.: Rua do Sol, nº 730 - Residencial Paraíso - Franca - SP

CEP: 14403-149

e-mail: agenorgado@quimifinish.com.br

Vice - Presidente: Toni Salloum Filho

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: nº 073.060.618-01

RG: 12.505.838-X nº Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Av. Brasil, 600 - Franca - SP

CEP: 14401-234

Fone: 16.99999-1275 / 16.3707-0500

E-mail: diretoria@tonisalloum.com.br

1.º Diretor Secretário: João Batista de Lima

Estado Civil: Divorciado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

R.G.: 6.527.189-0

CPF: 552.433.478-68

End.: Rua Diogo Feijó, 1926 - Ap. 54 - Franca / SP.

CEP: 14405-212

E-mail: jb@franca1.com.br

2.º Diretor Secretário: Paulo Henrique Ferreira

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: nº 129.387.608-92

RG: nº 23.100.274-9 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Rua Rio Solimões, 1163 - Res. Amazonas

CEP: 11406-012

Fone: 16.99997-9499

E-mail: paulohenrique@com4.com.br

Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petráglia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700

apae@apaeFranca.org.br - www.apaeFranca.org.br - [Facebook.com/apaeFranca](https://www.facebook.com/apaeFranca)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta



1.º Diretor Financeiro: Alfredo Militão Rodrigues

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: nº 310.331.137-00

RG: nº 492.871-6 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Alameda dos Ipês, 825 - Morada do Verde - Franca / SP

CEP: 14404-412

Fone: 16.99114-2597 / (16) 3143-1200

E-mail: financeiro@santacroce.com.br

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 72586

2.º Diretor Financeiro: Antônio Waldyr Medezani

Estado Civil: Casado

Profissão: Corretor de Seguros

CPF: nº 035.004.518-61

RG: nº 1057.990 Org. Expedidor: SSP/GO

Endereço: Av. Ismael Alonso Y Alonso, 1616

CEP: 14403-000

Fone: 16.98122-0100

E-mail: waldyr@medezani.com.br

Diretor Social: Ébio Sebastião Pedroza

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: nº 863.156.098-72

RG: nº 962.950-5 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Voluntario Arnaldo de Vilhena 755 - Franca / SP

CEP: 14405-347

Fone: 16.99228-1818 / 16.99999-4040

E-mail: ebio@drogafarma.com.br

Diretor de Patrimônio: Sergio Alexandre Tozzi Viário

Estado Civil: Casado

Profissão: arquiteto

CPF: nº 059.233.838-02

RG: nº 8321887 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Rua Tiradentes, 1807 - Centro

CEP: 14400-550

Fone: 16.99969-9500 / 3721-1015

E-mail: sergioviario@vicae.com.br

Antônio de Vitoriano Figueiredo
Exmo. Sr. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Sociedade Simples/Associação

Eu, Agenor Gado, abaixo assinado, Brasileiro, União Estável, Empresário, Residente à Rua do Sol, nº 730 –

Residencial Paraíso – Franca/SP, portador do RG nº 354.520 SSP/SC inscrito no CPF sob nº 195.264.236-68,

representante legal da sociedade simples/entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Franca com sede à (Rua, Av, etc) Avenida Dom Pedro I, nº1871 – Jardim Dr. Antônio Petráglio, requer a V.

Sa, seja Registrado, o. (a) incluso (a) Ata da Reunião de Posse da Diretoria da sociedade de cunho

econômico simples, nos termos do artigo 997, e seguinte da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).

REGISTRO ANTERIOR(ES)

Franca, 02 de janeiro de 2020.

(assinatura)
(representante legal)

Instruções:-

- ☐ Reconhecer firmas em todos os casos
- ☐ Para registro de contratos sociais, estatutos e alterações, visto do advogado, e constar o número da O.A.B.
- ☐ Em Atas de Eleição e Posse, juntar a qualificação completa dos membros, lista de presença e edital de convocação.
- ☐ Contratos Sociais observar objetivo social pois poderá ser exigido o registro no Conselho Regional respectivo.
- ☐ Em casos de alterações mencionar sempre os números de registros anteriores.

1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Oficial: Bel. Lincoln Bueno Alves

Rua Washington Luiz, 1901, Jd. Boa Esperança, em Franca, Estado de São Paulo, CEP 14.401-220.

#####Fone/Fax (0xx) (16) 3727-4888#####

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
 CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.000407/2018-12
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
 CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta



DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
 ISCRITIVO EM MICROFILME SUB. N. 72593

Ata da Reunião de Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, para posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2020-2022, eleitos em Assembleia Geral no dia 13 de novembro de 2019, de acordo com as normas Estatutárias.

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), às 08h, reuniram-se na sede social da APAE de Franca, situada na Av. D. Pedro I, 1871 no Município de Franca, Estado de São Paulo, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, eleitos em Assembleia Geral no dia 13 de novembro de 2019, para a posse da nova Diretoria, conforme registro no livro de assinaturas. Agenor Gado convida a Ernestina Maria de Assunção Cintra para secretariar a reunião e assume a coordenação dos trabalhos. Agenor agradece a presença de todos e informa que tão logo seja fechado o balanço financeiro, será realizada a Assembleia Geral para a Prestação de Contas do ano de 2019. Ato contínuo solicita à Secretária a leitura dos nomes dos membros eleitos da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, que toma posse nesta data, e que está constituída pelos seguintes membros: **Diretoria Executiva: Presidente:** Agenor Gado, residente na Rua do Sol, nº 730, Residencial Paraíso - Franca / SP, CPF nº 195.264.239-68; **Vice-Presidente:** Toni Salloum Filho, residente na Av. Brasil, nº 600, Franca / SP, CPF nº 12.505.838-X; **1º Diretor Secretário:** João Batista de Lima, residente na Alameda Cedro, nº 250 - Residencial Rodrigo Salloum - Franca / SP, CPF nº 552.433.478-68; **2º Diretor Secretário:** Paulo Henrique Ferreira, residente na Rua Rio Solimões, 1163 - Res. Amazonas - Franca / SP, CPF: nº 129.387.608-92; **1º Diretor Financeiro:** Alfredo Militão Rodrigues, residente na Alameda dos Ipês, nº 825 - Morada do Verde - Franca / SP, CPF nº 310.331.137-00; **2º Diretor Financeiro:** Antônio Waldyr Medezani, residente na Av. Ismael Alonso Y Alonso, 1616 - Franca / SP, CPF nº 035.004.518-61; **Diretor de Patrimônio:** Sergio Alexandre Tozzi Viário, residente na Rua Tiradentes, nº 1807 - Centro, Franca / SP, CPF nº 059.233.838-02; **Diretor Social:** Ébio Sebastião Pedroza, residente na Rua Voluntário Arnaldo de Vilhena, nº 755 - Franca / SP, CPF nº 863.156.098-72; **Conselho de Administração:** Urias Francisco Cintra, residente na Av. Adhemar Pereira de Barros, nº 480 - Casa 13, Franca / SP, CPF nº 832.928.028-46; Carlos Renato Donzelli, residente na Rua do Comércio, nº 1924, 2º Andar - Centro - Franca / SP, CPF nº 122.456.288-70; Karla Janaine de Moraes Borges, residente na Rua Idalina Fernandes Leite, nº 1989 - Parque João Leite - Franca / SP, CPF nº 178.694.908-30; Rosângela Aparecida Cunha da Silva, residente na Rua Veríssimo Alves Ferreira, nº 196, Centro - São José da Bela Vista / SP, CPF nº 194.996.708-58; Edna Léia de Souza, residente na Rua Maria Garcia Molina, nº 221 - Recanto Elimar, Franca / SP, CPF nº 057.214.128-95; Mário Roberto Ewbank Seixas, residente na Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, nº 940, Franca / SP, CPF nº 201.506.368-49; Anderson Luis do Nascimento, residente na Rua Alfredo Tosi nº 1405, Ap. 93 - Bloco A, Franca / SP, CPF nº 315.673.288-57; Anderson Paim Rosa, residente na Rua Jovita de Melo nº 900, Bairro São José, Franca / SP, CPF nº 141.941.268-07; Augustinho Valdemir Juliati, residente na Rua Saldanha Marinho, 2411, Ap. 1404 - Franca / SP, CPF nº 443.042.779-87; Danilo Henrique Pereira David, residente na Rua Capitão Zeca de Paula, 200, Jardim Consolação - Franca / SP, CPF nº 396.834.188-05; Dourival Mourão Filho, residente na Rua André Garcia Gomes nº 201 - Distrito Industrial - Franca / SP, CPF: nº 176.536.226-15; Elizabeth Esposito Quirino, residente na Av. São Vicente, 4320 - Chácara Espreado - Franca / SP, CPF nº 427.799.876-34; Fernanda Martins Peixoto e Castro, residente na Rua Estevão Leão Bourroul, 1831, Centro - Franca / SP, CPF nº 168.703.638-11; Fernando César Raymundo, residente na Rua Campos Salles, 1525, Franca-SP,

Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petrágila CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700

apae@apae Franca.org.br - www.apae Franca.org.br - Facebook.com/apae Franca

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



Franca / SP, CPF 048.907.148-12; Hygor Pedrosa Andrian, residente na Rua Felisbino de Lima, 1937, ap. 171, Franca / SP, CPF: 339.972.308-38 ; Jerônimo Augusto de Sousa, residente na Av. Joaquim Spereta 250, Bairro São Joaquim, CPF nº 302. 216. 338 -04; Juliano Cesar Arantes, residente na rua Nelson Presotto, 2101 - Franca / SP, CPF 145.484.718-20, Juliano Fadel Ribeiro, residente na Av. Major Nicácio, 2527 - Franca / SP, CPF nº 127.888.898-52; Luciano Augusto de Carvalho, residente na Rua Saldanha Marinho, nº1735 - Centro, Franca / SP, CPF nº 071.393.678-92; Luis Bellotti, residente na Rua Gasper Libero, 930 - Ap. 11, Franca / SP, CPF: 055.627.488-19; Marcelo Luis de Melo, residente na Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, nº 2180 - Bairro São José, Franca / SP, CPF nº 081.491.498-56; Marco Aurélio Gilberti Filho, residente a Av. Sete de Setembro, 509, 10º andar, conjunto 1007, Ed. Prime - Residencial Baldassari, Franca / SP, CPF nº 109.106.848-80; Matheus Lourenço Papim, residente na Rua Pompílio Liporoni, nº1380, Franca / SP, CPF nº 218.466.128/70; Milton de Paula Martins, residente na Rua Doutor Fernando Faleiros de Lima, 2723 - Bairro São José, Franca / SP, CPF nº 125.916.708-97 ; Renato Raimundo, residente na Rua Felisbino de Lima, 1937, Ap. 121, Franca / SP, CPF nº 071.843.498-33; Tarciso Bôtte, residente na Rua Agua Santa 39 - Franca / SP, CPF nº 052 131 828-95; José Tadeu Faleiros, residente na Rua Noel Rosa, nº 6041 - Vila Hípica, Franca / SP, CPF: 744.392.008-34; Clóvis Fernandes Parra, residente na Rua Canadá, nº 1450/111 - Village São Vicente - Franca / SP, CPF nº 834.238.938-34; e **Conselho Fiscal**: Raquel de Fátima Andrade Hamuy, residente na Rod. João Traficante-Km 1, Cond. 5ª do Bosque, nº 37, Franca / SP, CPF nº 033.690.718-43; Jorge Flávio Sandrin, residente na Rua Franklin Martins, nº 1684, Vila Champagnat - Franca / SP, CPF nº 029.121.478-91; Elder Lopes Migliorini, residente na Rua André Garcia Gomes nº 201 - Distrito Industrial 1, Franca / SP, CPF: nº 163.978.778-09; **Suplentes**: Alexandre Henrique Leonel, residente na Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, nº 1716 - Franca / SP, CPF nº 109.034.918-18; Viviane Jerônimo Canterucio, residente na Rua Benedito José da Silva, nº 2640 - Jardim Pulicano - Franca / SP, CPF nº 318.012.908-57; Alessandra Euripa Lourenço Carvalhaes, residente na Rua Fábio Jacob Ferreira, nº 881 Parque Vicente Leporace 2, Franca / SP, CPF nº 147.158.258-21. Agenor Gado toma a palavra e em conformidade com o Estatuto Social, art. 34, alínea XVII, indica para **Procurador Jurídico** o Dr. Setímio Salerno Miguel e para **Procuradora Adjunta** a Dra. Cláudia Maria Fragoço Cerqueira, ambos são aprovados pelo Conselho de Administração. Ato contínuo, promove a investidura dos autodefensores e Conselho Consultivo respectivamente a saber: **Autodefensores Titulares**: Gustavo Rodrigues Silva e Iara Cristina Pereira Amador **Suplentes**: Higor Antônio Leonel e Juliana Pereira Costa. **Conselho Consultivo**: Paulo Sérgio Rézio, José Olavo Gilberto, Marco Aurélio Ubiali, Maria Ignêz Toselo Archetti, Paulo Benintendi Zamikhowsk, Jorge Flávio Sandrin e Erismar Amando Tanja. Nada mais havendo a tratar, Agenor deseja a todos sucesso na gestão e encerra a reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Ernestina Maria de Assunção Cintra e segue assinada por quem de direito. Desta ata serão extraídas cópias idênticas para os fins legais.

2º


Agenor Gado

Presidente da APAE de Franca
Gestão 2020 - 2022

2º


Ernestina Mª de Assunção Cintra
Secretária "had hoc"

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

APAF

116 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
Rua Washington Luiz, 1901 J.B.Esperanca
FONE/FAX: (16) 3727-4988 ###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 72593 E FEITA A
AVERBACAO A MARGEM DO REG. N.22.0
FRANCA, 02/01/2020

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado

KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 91,45
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP



2o TABELIAO DE NOTAS - JOSE F. CONTAR
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICACAO
Codigo de Lancamento: 25757631
Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de:
ERNESTINA MARIA DE ASSUNCAO CINTRA, AGENOR
DADO(A) a(s) qual(is) confere(m) com os p
adornos depositados em cartorio.
Franca-SP, 02 de Janeiro de 2020.
Em testemunho da verdade.





DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95 sediada em Franca na Avenida Dom Pedro I, nº 1871 – Jd. Dr. Antônio Petráglio – CEP: 14.409-170, por intermédio do Sr. Agenor Gado, portador do RG nº 354.520 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 195.264.239-68 representante legal, infra assinado, declara que no quadro diretivo da entidade não existem agentes políticos de Poder, ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Franca, 27 de maio de 2020.


Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca
Gestão 2020 - 2022



DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Santa Rita Contabilidade & Consultoria Ltda EPP, CNPJ 51.829.075/0001-10, representado neste ato pelo seu contador Luis Aurélio Prior, devidamente habilitado no CRC sob o nº 1SP127873/O-6, declara para os devidos fins de direito que somos a empresa contábil responsável pelos serviços contábeis da Entidade abaixo relacionada.

Apresento ainda, cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade.

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

CNPJ: 45.316.338/0001-95

Endereço: Avenida Dom Pedro I, 1871, Jardim Petraglia, CEP: 14.409-170, Franca SP.

Franca-SP, 27 de maio de 2020.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
LUIS AURELIO PRIOR
CPF:/CNPJ Assinado em:
07377114851 27/05/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Luis Aurélio Prior
CRC Nº 1SP127873/O-6
Contador

CRC 2SP013680/O-2 CNPJ 51.829.075/0001-10

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



APAE
Franca-SP



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Eu, Agenor Gado, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, portador da Cédula de Identidade RG n.º 354.520 e do CPF 195.264.239-68, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto.

Franca, 27 de maio de 2020.

Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca
Gestão 2020 - 2022



APAE
Franca-SP



DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95 sediada em Franca na Avenida Dom Pedro I, nº 1871 – Jd. Dr. Antônio Petráglio – CEP: 14.409-170, por intermédio do Sr. Agenor Gado, portador do RG nº 354.540 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 195.264.239-68, representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins que não haverá contratação ou remuneração de servidor ou empregado público.

Franca, 27 de maio de 2020.

Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca
Gestão 2020 - 2022

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



APAE
Franca-SP



DECLARAÇÃO DE DATA DE INÍCIO

Eu, Agenor Gado, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, portador da Cédula de Identidade RG n.º 354.520 e do CPF 195.264.239-68, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca teve início das atividades (fundação) em 24 de janeiro de 1970.

Franca, 27 de maio de 2020.

Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca
Gestão 2020 - 2022

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



APAE
Franca-SP



DECLARAÇÃO

Eu, Agenor Gado, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, CNPJ nº 45.316.338/0001-95, portador da Cédula de Identidade RG nº 354.520 e do CPF 195.264.239-68, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma lei.

Franca, 27 de maio de 2020.

Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca
Gestão 2020 - 2022

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



APAE
Franca-SP



DECLARAÇÃO

Eu, Agenor Gado, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, CNPJ nº 45.316.338/0001-95, portador da Cédula de Identidade RG nº 354.520 e do CPF 195.264.239-68, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/11 e dar publicidade ao objeto pactuado.

Franca, 27 de maio de 2020.

Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca
Gestão 2020 - 2022

**APAE**
Franca-SP**CERTIDÃO****ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Estado da Saúde****ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca**

Nome do Ordenador de Despesa	Agenor Gado
Cargo	Presidente
CPF	195.264.239-68
Endereço	Rua do Sol, nº730 – Residencial Paraíso – Franca – SP - CEP: 14403-149
Telefone	16.99290-0180
E-mail	agenorgado@quimifinish.com.br

Responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria

Nome	Karina Agostini Magalhães
Cargo	Supervisora Administrativa
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dom Pedro I, 1871 – Jd. Petraglia – Franca - SP
Telefone/Fax	Fone: 16-3712-9700 Fax: 16-3712-9726
e-mail	apae@apae Franca.org.br adm@apae Franca.org.br

Franca, 27 de maio de 2020.

Agenor Gado

Presidente - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca
Gestão 2020 - 2022

3º	Lucas Moraes Peixoto	Educação Física - Bacharelado
4º	Shauany Vieira Melette	Educação Física - Bacharelado
5º	Luis Otávio Malta Paulino	Educação Física - Bacharelado
6º	Luan Mateus de Araujo Toledo	Educação Física - Bacharelado
15º	Juliano Jardim Alvarenga	Engenharia Civil
16º	Lana David de Carvalho	Engenharia Civil
17º	Vitoria Machado Pontes	Engenharia de Produção
18º	Gabriel Ferreira da Silva	Engenharia de Produção
18º	Evelyn Fernandes de Oliveira	Farmácia
3º	Claudia Oliveira dos Santos	Gestão de Recursos Humanos
1º	Rafael Denardi	História
2º	Stella Ubema Gomes Silva	História
1º	Danielle Cristina Teodoro de Souza	Pedagogia
1º	Caio Teles de Faria	Psicologia
2º	João Victor Veríssimo Cintra	Psicologia
3º	Amanda Caroline da Silveira	Psicologia
13º	Thaina Pires da Silva	Serviço Social
6º	Felipe Chagas Gomes Maranhã	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Franca, 18 de janeiro de 2020.

Petersson Alves Facioli
Gestor de Pessoal e Recursos Humanos
Publicação da Prefeitura de Franca

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA GABSECSAÚDE Nº 001/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores municipais para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação que ficará responsável pelo Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas, para realização de atividades hospitalares de média e alta complexidade, saúde mental, atividades farmacêuticas e alimentares, credenciadas ao SUS, atendendo pacientes usuários da rede pública de saúde, no exercício de 2020.

JOSE CONRADO DIAS NETTO, Secretário Municipal de Saúde de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação das atividades hospitalares, realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil, selecionadas no exercício de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação que ficará responsável pelo Monitoramento e Avaliação das atividades hospitalares de média e alta complexidade, saúde mental, atividades farmacêuticas e alimentares credenciadas ao SUS, e realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil, selecionadas no exercício de 2020:

Cecília Hussein Vitoriano Segura
Elina Aparecida Guarnieri
Cristiane de Melo Lima
Kanna Pinto Arantes
Roberta Vilela Maia
Debora Vieira Faleiros Chioca
Hezilmara Aparecida Menezes Mendonça

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2020.

Franca, 17 de janeiro de 2020.

Jose Conrado Dias Netto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA GABSECSAÚDE Nº 002/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores municipais para compor Comissão de Seleção que ficará responsável pela análise das documentações apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil e seleção das aptas a realizar atividades hospitalares de média e alta complexidade, saúde mental, atividades farmacêuticas e alimentares, credenciadas ao SUS, atendendo pacientes usuários da rede pública de saúde, no exercício de 2020.

JOSÉ CONRADO DIAS NETTO, Secretário Municipal de Saúde de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de análise das documentações apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, selecionadas no exercício de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão de Seleção que ficará responsável pela análise das documentações apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil e seleção das aptas a realizar atividades hospitalares de média e alta complexidade, saúde mental, atividades farmacêuticas e alimentares credenciadas ao SUS, selecionadas no exercício de 2020:

Sandra Regina Vilela Fonseca
Miziane Flavia Ribeiro Assad
Lucas Eduardo de Souza
Andrea Povoia
Lesiane Isolina Vilela
Marcia Batista Cardoso
Fernando Luiz Baldochi

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2020.

Franca, 17 de janeiro de 2020.

José Conrado Dias Netto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA GABSECSAÚDE Nº 003/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Constitui e nomeia o Gestor das parcerias efetivadas com Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2020, observando o que determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 celebradas por meio dos termos de colaboração.

JOSÉ CONRADO DIAS NETTO, Secretário Municipal de Saúde de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a Sra. **CRISTIANE DE MELO LIMA**, ocupante do cargo em comissão de Gratificação de Função de Gestão Administrativa do NGA-16, GESTORA das parcerias efetivadas com as Organizações Sociais por meio dos termos de Colaboração e Fomento, entre a Prefeitura Municipal de Franca e as Organizações da Sociedade Civil, aptas a realizar **atividades hospitalares de média e alta complexidade credenciadas ao SUS, atividades da saúde mental e atendimento farmacêutico e alimentar**, com a finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com o art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º - As atribuições do Gestor serão em conformidade com os artigos 61 e 62 da Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2020.

Franca, 17 de janeiro de 2020.

José Conrado Dias Netto
Secretário Municipal de Saúde



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde

Tendo em vista a proposta de celebração de parceria entre o Município de Franca e a Entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca**, na forma do Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para regularizar o repasse de aporte financeiro ao incremento a prestação de serviços ao SUS, cumpre-nos informar previsão orçamentária para sua possível execução.

Dessa forma, declaramos a existência prévia de dotação orçamentária no exercício de 2020, na classificação e valor abaixo expresso, que possibilita prosseguir com os trâmites necessários para firmar a parceria proposta.

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

053005120 – TR. EMENDA APAE

33503900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2279 – Bloco Média Alta Complexidade

Ficha - 1543

Valor: R\$ 500.000,00

Ficha – 1544

Valor: R\$ 100.000,00

Franca/SP, 21 de maio de 2020.



Jose Conrado Dias Netto
Secretário de Saúde
Município de Franca



DECLARAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA
Secretaria Municipal de Saúde

Declaramos para os devidos fins, que a parceria com a Entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca CNPJ 45.316.338/00001-95** representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a Entidade executa o serviço e também despense verba própria para a consecução do objeto almejado.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I – União: 50% (cinquenta por cento);*
- II – Estados: 60% (sessenta por cento);*
- III – Municípios: 60% (sessenta por cento)*

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os serviços necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir a terceiro a execução do objeto determinado.

Franca/SP, 08 de junho de 2020.



Jose Conrado Dias Netto
Secretário de Saúde
Município de Franca



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Pastor Marco Feliciano – PODEMOS/SP**

OF. 0160/2019 – PrMF

Brasília, 06 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Gilson de Souza
Prefeito Municipal
Franca - SP

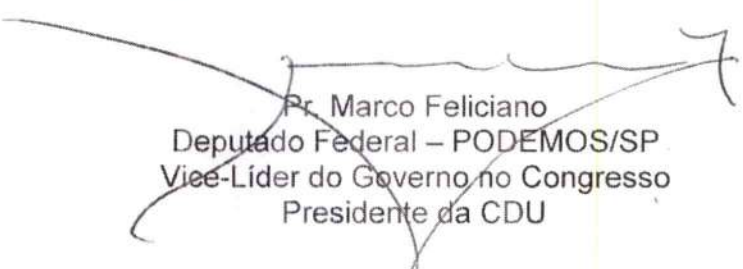
Senhor Prefeito.

Tenho a grata satisfação de informar que a Emenda Orçamentária-2019, no valor de R\$ 100.000,00, que apresentei destinada a beneficiar a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais desse Município, está paga e encaminho-lhe anexo, cópia da Ordem Bancária nº 2019OB822757 de 02/12/2019.

Solicito atenção especial no sentido de dar continuidade nos trâmites para o repasse à entidade, o mais breve possível.

Pleitos desta envergadura terão sempre meu apoio e somando esforços haveremos de conquistar maior justiça social e cidadania para todos.

Atenciosamente.


Pr. Marco Feliciano
Deputado Federal – PODEMOS/SP
Vice-Líder do Governo no Congresso
Presidente da CDU



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR AIRTON SANDOVAL
Senado Federal, Anexo I, 9º Andar
Brasília – DF CEP: 70165-900
Telefone: 3303-6061

Brasília, 14 de novembro 2018.

Ilmo. Sr.
Agenor Gado
APAE de Franca

Assunto: **Indicação de Emenda Parlamentar Exercício 2019**

Ilustríssimo Presidente,

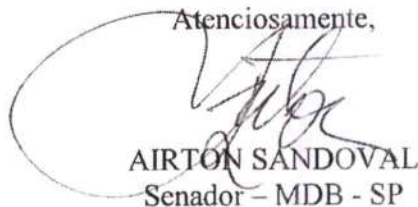
Informo a Vossa Senhoria que indiquei Emenda Parlamentar no Orçamento Federal exercício 2019, de minha autoria, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) à APAE de Franca – SP.

Ministério da Saúde:
Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada
Em saúde, Emenda nº 38660001, GND 3

Ressalta-se que a emenda supracitada será cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, no início do ano vindouro.

Sem mais para o momento, expresso minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



AIRTON SANDOVAL
Senador – MDB - SP



Sábado, 26 de setembro de 2020 - ano 6 - n.º 1626

Acompanhe
a Prefeitura

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.934, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo celebrar Termos de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, e com a Fundação Espirita Allan Kardec, altera a triade orçamentária, e dá outras providências.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições

legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Fomento, no exercício de 2020, no valor total de R\$ 1.214.200,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil e duzentos reais) às seguintes entidades sem fins lucrativos:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, inscrita no CNPJ sob o número 45.316.338/0001-95, no valor de R\$ 600.000,00, destinado à aquisição de materiais de custeio utilizados nos serviços de assistência à saúde e no Centro Especializado em Reabilitação - CER II.

II - Fundação Espirita Allan Kardec, inscrita no CNPJ sob o número 47.957.667/0001-40, no valor total de R\$ 614.200,00 (seiscentos e quatorze mil e duzentos reais), sendo:

a) R\$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais), destinado ao custeio das ações e serviços públicos de saúde – grupo de atenção de média e alta complexibilidade, em atendimento à Portaria nº 3.339/2019, do Ministério da Saúde.

b) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à complementação do custeio da unidade de saúde, conforme Portaria nº 2.425/2019, do Ministério da Saúde.

§ 1º Os valores previstos no caput serão repassados conforme cronogramas de desembolso previstos nos planos de trabalho aprovados pelo órgão gestor do Município de Franca.

§ 2º O prazo para aplicação dos recursos transferidos na forma do artigo anterior desta Lei será em conformidade com o plano de trabalho, não podendo exceder 12 (doze) meses, sendo que, as entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos e utilizados durante o exercício até o dia 31 de janeiro de do ano subsequente à aplicação, perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º As prestações de contas referidas no parágrafo anterior deste artigo se darão mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

§ 5º As entidades também deverão prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, observado o art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º São condições para que a instituição receba os recursos do Termo de Fomento:

- I. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca;
- II. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
- III. Haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2020;
- IV. Estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- V. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VI. Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 3º Celebrado o Termo de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, fica vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2020, aprovado através da Lei nº 8.877, de 23 de dezembro de 2019, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais), na seguinte classificação:

020702 FUNDO SUS

103022036 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS

2279 BLOCO M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 053000002 TR.FUND.ESPIRITA ALLAN KARDEC - PORTARIA 3.339- 1/53/89169-X

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de superávit

financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, vinculado à fonte 05 - transferência da União.

Art. 5º As transferências financeiras previstas nesta Lei, observado o artigo anterior, onerarão as seguintes classificações do Orçamento vigente, aprovado através da Lei nº 8.877, de 23 de dezembro de 2019:

020702 FUNDO SUS

103022036 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS

2279 BLOCO M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 053000002 TR.FUND.ESPÍRITA ALLAN KARDEC - PORTARIA 3.339- 1/53/89169-X R\$ 114.200,00

Fonte: 053000004 TR.APAE - EMENDAS - 1/53/89169-X R\$ 600.000,00

Fonte: 053000005 TR.EMENDA - FUND.ESPÍRITA ALLAN KARDEC - 1/53/89169-X R\$ 500.000,00

Art. 6º Fica acrescentado às metas físicas de transferências de recursos às entidades, constantes do programa "103022036 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SUS", Ação "Bloco M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade", ano de 2020, nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências referidas no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos neste artigo, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 7º As transferências previstas nesta Lei, inclusive critérios de apoio às entidades, metas de atendimentos e respectivos valores, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no "Anexo VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem fins lucrativos", da Lei Orçamentária, e no "Anexo III - Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Franca, SP, 25 de setembro de 2020.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

LEI Nº 8.935, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Inclui a Festa da Família Diocesana no calendário oficial de eventos do Município de Franca, SP

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício

de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos oficiais e atrações turísticas do Município de Franca, SP, a Festa da Família Diocesana, realizada anualmente, no mês de agosto, no Município de Franca, SP.

Art. 2º As despesas oriundas com a aplicação desta Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Franca, SP, 25 de setembro de 2020.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº281, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa a servidora municipal Ana Flávia Silva de Souza Oliveira, para exercer sem remuneração, em substituição, as atribuições da Gratificação de Função de

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13 - Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Secretaria de Assuntos Estratégicos

José Martiniano de Oliveira Júnior - Jornalista Responsável /MTB - 47.792/SP

José Turqueti - Redator

José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações, e mail: diariooficial@franca.sp.gov.br - Fone (16) 3711.9557

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br (16) 3711.9076

Poder Executivo

Gilson de Souza - Prefeito

Frank Sérgio Pereira - Vice-Prefeito

Maria Aparecida de Souza - Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Alfonso Teodoro de Souza Filho - Chefe de Gabinete

Eliete Maria Neves - Secretária de Ação Social

André Ricardo Plácido Cintra - Secretário de Assuntos Estratégicos

Anderson Mitsuihiro Minamihara - Secretário de Desenvolvimento

Eduardo Ribeiro Guerra - Secretário de Educação

William Cesar Matias - Secretário de Esporte, Arte, Cultura e Lazer

Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino - Secretária de Finanças

Munilo Eduardo Silva Menzies - Secretário de Negócios Jurídicos

Adailma Helena Ferreira - Secretária de Planejamento Urbano

Luís Roberto Garcia de Oliveira - Secretário de Recursos Humanos

José Conrado Dias Netto - Secretário de Saúde

Márcio Antônio dos Santos - Secretário de Segurança e Cidadania

Sérgio Dongari - Secretário de Serviços e Meio Ambiente

Deyvid Alves da Silveira - Diretor Presidente da EMDEF

Poder Legislativo

Mesa Diretora

Sérgio Henrique Palamoni - Presidente

Ângela Cristina de Carvalho Vitorino -

Vice-Presidente

Luís Otávio Rodrigues Pinheiro - 1º Secretário

Walmir de Sousa Della Motta - 2º Secretário

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE FRANCA

Assinado de forma
digital por PREFEITURA
MUNICIPAL DE FRANCA
Dados: 2020.09.25
21:07:04 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCA
SÃO PAULO

2020-05-23 11:06

EXERCÍCIO: 2020

FICHA 1755

DATA.....: 05/10/2020
ORGÃO.....: 02.00.00 - MUNICÍPIO DE FRANCA
UNIDADE.....: 02.07.02 - FUNDO SUS
ELEMENTO.....: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.279 - BLOCO M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO.....: 302 - ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL
PROGRAMA.....: 2036 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS
RECURSO.....: 053000004 - TR.APAE - EMENDAS - 1/53/89169-X

ORÇADA: 0,00
SUPLEMENTADO: 0,00
ESPECIAL: 0,00
RESERVADO: 0,00
CRÉDITO TRANSFERÊNCIAS: 600.000,00
ANULADO TRANSFÊNCIAS: 0,00
ANULADO: 0,00
SALDO DOTAÇÃO: 600.000,00

EMPENHADO:	0,00	COMPRAS ABERTO:	0,00	RCMS ABERTO:	0,00
LIQUIDADO:	0,00	EMPENHADO:	0,00	EMPENHADO:	0,00
PAGO:	0,00	SALDO DOTAÇÃO:	600.000,00	SALDO DOTAÇÃO:	600.000,00
SALDO FICHA:	600.000,00	SALDO COMPRAS:	600.000,00	SALDO RCMS:	600.000,00



Processo nº 20.523/2020

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Emenda Parlamentar para custeio.

Da: Procuradoria Geral
Para: Secretaria de Finanças
Controle de Parcerias

Prezado Senhor,

Vieram novamente esses autos para análise da Procuradoria Geral do Município onde se pretende repassar recursos para o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca – APAE provenientes de Emendas Parlamentares para o seu custeio.

Os autos vieram, em obediência ao inc. VI, do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estabelece a necessidade da emissão de parecer jurídico prévio acerca da possibilidade de celebração de avenças entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Compulsando-os, observa-se que a Secretaria de Saúde aprovou o Plano de Trabalho apresentado pela entidade proponente, e, também, justificou a inexigibilidade de chamamento público, com arrimo nas diretrizes do inc. II, do art. 31,



da Lei de Parcerias. E, por fim, declarou a capacidade técnica da OSC.

É o que tinha a relatar, em breve síntese.

A iniciativa legislativa em matéria orçamentária compete ao Poder Executivo, apesar disso, pode o Legislador realizar destaques pertinentes ao Projeto de Lei Orçamentária. Estes, são denominados de Emendas Parlamentares, que, por vezes, implicam em indicações de recursos públicos a determinadas atividades sociais.

Nesse contexto, existem certos serviços de natureza social que são referências em determinados Municípios, deste modo a aplicação de recursos, decorrentes de emendas orçamentárias pode sim atender a esses interesses públicos.

Ainda que o fato, que norteia a administração pública, nas contratações e parcerias com o terceiro setor, é a norma constitucional que prestigia a isonomia, a publicidade, a moralidade administrativa, entre outros princípios constitucionais explícitos e implícitos, existe previsão legal (exceções), que autorizam, dispensam e inexistem o chamamento público.

Dessa forma, no processo de emendas parlamentares às leis orçamentárias, nada impede a indicação da localidade e do serviço de natureza social. Não há, portanto, nesses casos, necessidade de prévio chamamento público.



Percebe-se facilmente que razões de interesse público, definidos em lei, fixam a possibilidade de celebração de parceria nesse agir (sem o prévio chamamento público).

O que não implica, que as partes (Poderes Públicos e as organizações parceiras) estejam isentos do cumprimento das obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/14, sobretudo das regras de controle e monitoramento, das vedações, das penalidades aplicáveis, e tantas outras normas legais, que não de ser regamente cumpridas.

Neste diapasão, a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29¹, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.”

Acerca do tema, o Comunicado, SDG nº 10/2017 (fls. 65 desses autos), é cristalino:

“Nas parcerias assim constituídas, o poder público concessor deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei, com destaque para elaboração do plano de trabalho (art. 22); monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60); acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68).”

Assim, sendo superada essa questão (inexigibilidade do chamamento), caberá o cumprimento das demais exigências legais. Nessa ocasião, igualmente necessário,

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.



verificar a presença das exigências dos arts. 24, 34, 35, 36 e 39, no que couber.

Quanto à minuta do Termo de Parceria, se observa que deverá recepcionar todas as disposições dos arts. 42, 45 e 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por fim, cabe ressaltar que se trata de verba da União a ser repassada com finalidade de complementar as despesas de custeio da OSC beneficiária, escolhida por seus relevantes serviços prestados longivamente à causa social no Município.

Portanto, em obediência ao disposto no artigo 35, inciso VI, da Lei Federal n.º 13019/2014, esta Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade de celebração da parceria proposta, **desde observadas integral e plenamente, todas as disposições legais preconizadas e apontados neste parecer.**

São as considerações sobre o tema apresentado, que, em razão de sua natureza jurídica, não possui caráter vinculativo, cabendo ao Chefe do Executivo o acolhimento ou não deste parecer, e as demais decisões sobre os procedimentos a serem adotados.

Desse modo, segundo esses entendimentos retro mencionados, são as considerações sobre o tema para apreciação superior, lembrando que, ao opinar, não se cria obrigação para a Administração Pública, porque o parecerista é "inviolável por seus atos e manifestações no exercício da Profissão" (art. 133 da CF); ninguém pode ser responsabilizado por pensar e opinar: "Cogitationis poenam nemo patitur" (Ulpiano).



Prefeitura Municipal de Franca
Procuradoria Geral



FRANCA
GOVERNO MUNICIPAL

COMPARTILHAR E AVANÇAR

Franca/SP, 07 de outubro de 2020.


HÉLIO DE MOURA
Procuradoria Geral do Município.